

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 366/2024

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Marcos Fernando Costa Alves	CPF/CNPJ: 038.274.116-10	
Endereço: Rua João Angelo Schiavinato, nº 1664	Bairro: Santa Mônica	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38408-272
Telefone: (34) 99147-9310	E-mail: arthur.netto@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Césio Humberto de Brito e outro	CPF/CNPJ: 588.759.486-15	
Endereço: Rua Tijuca, nº 121 apto 602	Bairro: Patrimônio	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38411-042
Telefone: (34) 99147-9310	E-mail: arthur.netto@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Desengano lugar denominado Fundão	Área Total (ha): 22,5914
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 189.753	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural : MG-3170206-454F448506274BDC97E1E2FABF583BE7	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	38	árvores/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	38	árvores/espécies	809.030	7.906.438

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	área útil	17,1415

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	outros - corte de árvores		17,1415

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	18,6286	m ³
Madeira Nativa	madeira	22,0398	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2024

Data da vistoria: 16/10/2024

Data de solicitação de informações complementares: 17/10/2024

Data do recebimento de informações complementares: 21/10/2024

Data de emissão do parecer técnico: 29/10/2024

2. OBJETIVO

O Sr. Marcos Fernando Costa Alves, requer o corte de 38 (Trinta e oito) árvores isoladas em uma área de 17,1415 ha para agricultura, na Fazenda Desengano lugar denominado Fundão, Matrícula 189.753, com área total de 22,5914 ha em Uberlândia/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 749,72 - 13/08/2024

Taxa florestal Lenha: R\$ 122,91 - 13/08/2024

Taxa complementa Lenha: R\$ 14,78 - 23/09/2024

Taxa florestal Madeira: R\$ 1.088,00 - 13/08/2024

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 38 (Trinta e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 17,1415 ha, localizada na propriedade Fazenda Desengano lugar denominado Fundão, Matrícula 189.753, com área total de 22,5914 ha em Uberlândia/MG, sendo o material lenhoso de 18,6286 m³ de lenha nativa e 22,0398 m³ de madeira nativa provenientes desta intervenção que serão incorporados ao solo, ao uso interno no imóvel e doados.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ - 1.288,30 - 29/10/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Patrícia Fernandes Tavares Pacheco

MA SP: 1.578.225-3



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 29/10/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100471472** e o código CRC **072B446E**.